

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2771/78

INTERESSADO: COLÉGIO "SÃO LUÍS"/Jaboticabal

ASSUNTO : Encaminha Regimento Escolar e Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem - para fins de autorização de funcionamento

RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 165 /79 - CESG - APROVADO EM 09 / 02 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1- O Colégio "São Luís", situado à Rua Floriano Peixoto, 839, em Jaboticabal, é mantido pela Sociedade Difusora de Ensino / Ltda, com sede à Rua Floriano Peixoto, 873, devidamente registrada.

1.2- O referido estabelecimento de ensino pleiteia a autorização de funcionamento do Curso Supletivo de Qualificação Profissional-Habilitação Parcial-Auxiliar de Enfermagem, razão pela qual submete à aprovação deste Colegiado o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

2. APRECIÇÃO:

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, após o cumprimento das diligências baixadas por este Conselho, estão de acordo com as normas contidas na Deliberação CEE nº 33/72 (no que cabe a esse tipo de curso), e nas Deliberações CEE nº 14-/73 e nº 25/77.

II - CONCLUSÃO

1. Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial-Auxiliar de Enfermagem do Colégio "São Luís", de Jaboticabal, para fins de autorização de funcionamento.

2. Envie-se cópia do Regimento Escolar e Plano de Curso aprovados, devidamente rubricados, bem como deste Parecer à Secretaria da Educação, para as providências decorrentes.

CESG, 24 de janeiro de 1979

a) Cons. Roberto Moreira
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 31 de, Janeiro de 1979

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES-Presidente

17 - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de fevereiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente